



## Autógrafo de Lei nº 88/2025

### PROJETO DE LEI Nº 87/2025

**Reconhecer os eventos equestres como patrimônio histórico e cultural do Município de Leme e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância dos eventos equestres incluindo:

I – Romarias;

II – Cavalgadas;

III – Desfiles;

IV - Provas equestres, dentre elas, Rodeios, Ranch Sorting, Laço Individual, Laço Comprido, Laço em Dupla, Três Tambores, Seis Balizas, Apartação, Rédeas, Team Penning, Bulldog, Maneabilidade e Velocidade, Working Cow Horse, Conformação, Hipismo, como forma de expressão do patrimônio histórico e cultural do Município de Leme/SP.

**Art. 2º** - Ficam as Romarias, Cavalgadas, Desfiles e as provas equestres mencionadas no artigo anterior constituídas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Leme, para todos os efeitos.

**Art. 3º** - Para realização das práticas nacionais no exterior, a primeira, deverão ser observadas a legislação vigente, inclusive as disposições relativas à saúde, ao bem-estar, à defesa sanitária animal, segurança dos competidores e do público.

**Art. 4º** - O evento promoverá e incentivará os esportes equestres visando:

I – A valorização da cultura e a tradição local, reconhecendo sua importância histórica e social;

II – O fortalecimento da economia local, considerando o impacto positivo da atividade na geração de emprego e renda;

**Art. 5º** – Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado durante o mês de agosto, os esportes equestres de forma a ampliar seu alcance e reconhecimento respeitando a especificidade de cada um. Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 18 de agosto de 2025.

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
Presidente**